



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.450, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

Proj. Lei nº 02/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.423, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Matias para a empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 6.423, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Matias para a empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME, de uma área de propriedade do Município, localizada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 36, (ex fração D) com um total de 869,97 m², assim descrita:

ÁREA: 869,97 m²

*LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 36
(Ex. Fração D) – Assis – SP*

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A-7”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 41, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto da Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 15,63 metros, até encontrar o ponto “A-8”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 37, numa distância de 44,26 metros, até encontrar o ponto “H-2”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 23,37 metros, até encontrar o ponto “H-3”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 41, numa distância de 30,59 metros, até encontrar o ponto “A-18”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 41, numa distância de 16,49 metros, até encontrar o ponto “A-7”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 869,97 m².”

Art. 2º - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.423, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.450, de 01 de Fevereiro de 2.018.....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Fevereiro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Fevereiro de 2.018.